PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2026 - LEGISLATIVO

Institui o Programa Municipal de Promoção da Qualidade de Vida da População e dá outras providências.

O Vereador, **JOSÉ MOURA FILHO**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Promoção da Qualidade de Vida da População, com o objetivo de desenvolver ações que contribuam para o bem-estar físico, mental e social dos cidadãos.

Art. 2º São diretrizes do Programa:
I – promover hábitos saudáveis;
II – incentivar a prática de atividades físicas;
III – ampliar o acesso a ações de saúde preventiva;
IV – estimular a convivência comunitária;
V – promover ações educativas voltadas ao bem-estar.

Art. 3º O Programa poderá ser desenvolvido por meio das seguintes ações:
I – campanhas educativas;
II – realização de eventos esportivos e culturais;
III – criação ou fortalecimento de espaços públicos de lazer;
IV – parcerias com instituições públicas e privadas;
V – outras iniciativas voltadas à melhoria da qualidade de vida.

Art. 4º Ficam instituídos mecanismos de responsabilização administrativa para a proteção do patrimônio público municipal, especialmente dos espaços públicos destinados ao lazer e à convivência social.

§1º Considera-se infração administrativa toda ação ou omissão que cause dano, depredação, pichação, destruição ou qualquer forma de prejuízo aos bens públicos municipais.

§2º O infrator estará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis:
I – advertência, nos casos de menor potencial ofensivo;
II – multa, a ser fixada conforme a gravidade do dano;
III – obrigação de reparar integralmente o dano causado;
IV – prestação de serviços à comunidade, conforme regulamentação.

§3º A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa.

§4º No caso de dano causado por menor de idade, a responsabilidade pela reparação recairá sobre seus responsáveis legais, nos termos da legislação vigente.

§5º Os valores arrecadados com multas deverão ser destinados, preferencialmente, à manutenção, recuperação e melhoria dos espaços públicos municipais.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2026.

JOSE MOURA FILHO:19706910425

Assinado de forma digital por JOSE MOURA FILHO:19706910425
Dados: 2026.04.28 09:24:56 -03'00'

JOSÉ MOURA FILHO
(Galego de Mourinha)
Vereador

CÂMARA DE VEREADORES
DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE
A casa do povo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir diretrizes para a valorização, preservação e uso consciente dos espaços públicos no Município, reconhecendo sua importância para a qualidade de vida da população.

Praças, parques e áreas de lazer são fundamentais para a convivência social, prática de atividades físicas e bem-estar coletivo, contribuindo para a saúde e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

Entretanto, atos de vandalismo e depredação têm causado prejuízos ao erário e comprometido o uso adequado desses espaços pela população.

Diante disso, a proposta prevê ações educativas de conscientização, aliadas à instituição de mecanismos de responsabilização administrativa para os autores de danos ao patrimônio público, assegurando a devida reparação.

Busca-se, assim, promover o uso responsável dos espaços públicos, reduzir gastos com manutenção e incentivar uma cultura de preservação e respeito aos bens coletivos.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 11 de março de 2026.

JOSE MOURA FILHO:19706910425

Assinado de forma digital por JOSE MOURA FILHO:19706910425
Dados: 2026.04.28 09:25:45 -03'00'

JOSÉ MOURA FILHO
(Galego de Mourirana)
Vereador